



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PRC_0325/2020_GAE – O0606

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**PRC_0325/2020_GAE – 00606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS
LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.**

CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	5
3. ANÚNCIO	7
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	7
5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	8
6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	8
7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	9
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
10. PROPOSTAS VARIANTES	12
11. ENTREGA DAS PROPOSTAS	12
12. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	12
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	12
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	12
15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	13
16. RELATÓRIO PRELIMINAR	14
17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	14
18. RELATÓRIO FINAL	15
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	15
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	15
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	16

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
23. CAUÇÃO	18
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	18
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	19
26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	19
27. DESPESAS	20
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	21

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado “PRC_0325/2020_GAE – O0606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.”.

I.2 O presente concurso público tem por objeto a aquisição de serviços de caracterização das infraestruturas integradas/partilhadas de saneamento do Sistema Multimunicipal da Águas do Norte, S.A., bem como de outras que eventualmente venham a ser necessárias, com base na inspeção de caixas de visita e na realização de trabalhos de limpeza, desobstrução e inspeção vídeo de alguns troços, definidos quanto à sua espécie e quantidade, bem como a reparação de troços de coletor danificados (identificados após a inspeção vídeo).

I.3 Os locais de execução do contrato estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, melhor identificadas no Caderno de Encargos, e integram os seguintes lotes:

- **LOTE A – MINHO** – Avaliação da condição das infraestruturas lineares de águas residuais (Caixas de Visita e Coletores) do Centro de Exploração do Minho Litoral; Centro de Exploração do Minho Interior;
- **LOTE B – DOURO** – Avaliação da condição das infraestruturas lineares de águas residuais (Caixas de Visita e Coletores) do Centro de Exploração da Terra Fria/Terra Quente; Centro de Exploração da Terra Quente/Douro Superior; Centro de Exploração do Alto Tâmega/Douro Norte AR; Centro de Exploração do Douro Sul.

São admitidas propostas para qualquer um dos lotes ou para ambos mas, neste caso, submetidas também separadamente por lote. Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um Lote, desde logo, se obriga, no caso de ser Adjudicatário nos contratos referidos aos mesmos, a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos de forma, a que,

de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos diversos contratos.

1.4 A Entidade Adjudicante é a Águas do Norte, S.A. doravante designada por AdNorte, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: geral.adnorte@adp.pt;

Plataforma eletrónica de contratação: acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

Website oficial: www.adnorte.pt

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 1 de outubro de 2020, como consta da respetiva ata.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência de cada um dos contratos de aquisição de serviços é de **1 (um) ano**, contado da sua outorga. Cada um dos contratos pode ser renovado por acordo das partes por mais dois períodos iguais de tempo, podendo atingir, assim, o prazo máximo de execução de **3 (três) anos**.

2.2 A intenção de renovação operada pelo decurso do prazo será comunicada, por escrito, pela AdNorte ao adjudicatário, com a antecedência de até 30 (trinta) dias antes do termo do contrato ou da renovação a que respeite.

2.3 Não obstante o prazo estabelecido no número 2.1, o termo do contrato ocorrerá na data em que o valor pago ao adjudicatário pela execução dos serviços executados perfizer o valor total estimado da proposta adjudicada para cada lote, conforme o que ocorrer primeiro.

2.4 O preço base do procedimento é, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, de **2.609.475,00 EUR (dois milhões, seiscientos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco euros)**, para o período máximo de execução contratual de 3 (três) anos, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado. O valor base

para o período de execução inicial de I (um) ano é de **869.825,00 EUR (oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco euros)** considerando-se, sucessivamente, este mesmo preço base para cada período de renovação, a existir, sendo a despesa máxima prevista de 2.609.475,00 EUR (dois milhões, seiscentos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco euros).

2.5 Não obstante o preço base total fixado no número anterior são, também, fixados os seguintes preços base para cada lote:

- a) Lote A – MINHO: 464.450,00 EUR (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros), para o período de execução inicial de I (um) ano, considerando-se, sucessivamente, este mesmo preço base para cada período de renovação, a existir, sendo a despesa máxima prevista de 1.393.350,00 EUR (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;
- b) Lote B – DOURO: 405.375,00 EUR (quatrocentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco euros), para o período de execução inicial de I (um) ano, considerando-se, sucessivamente, este mesmo preço base para cada período de renovação, a existir, sendo a despesa máxima prevista de 1.216.125,00 EUR (um milhão, duzentos e dezasseis mil, cento e vinte e cinco euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2.6 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

2.7 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

2.8 O preço de cada uma das propostas tem natureza meramente estimativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação das propostas uma vez que as quantidades indicadas pela **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** nos documentos do presente procedimento são meramente estimadas, podendo variar para mais ou para menos das indicadas, não sendo de forma alguma vinculativas para a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**

2.9 Caso venha a verificar-se que o valor dos serviços executados seja menor aos agora estimados, o adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

2.10 O preço a pagar pela **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** pela execução dos trabalhos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades e trabalhos efetivamente executados.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

3.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento;
- c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

5.1 Durante o prazo de apresentação de propostas, a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** facultará aos interessados a possibilidade de procederem à inspeção dos locais de execução dos trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem oportunos, para a elaboração das suas propostas.

5.2 Com os reconhecimentos efetuados, os interessados deverão inteirar-se das condições que regulem a elaboração das respetivas propostas, não podendo, em caso algum, invocar a condição dos locais de execução onde se desenvolverá a aquisição de serviços à data da inspeção e a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar ou alterar as condições constantes na sua proposta.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

6.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas que corresponde ao dia 2/11/2020, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

6.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos

às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

6.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 6.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 6.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

6.8 Nos termos do n.º 6.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

7.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, apresentados autonomamente para cada lote do procedimento:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (**Anexo II**).
- b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** a este Programa;
- c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços previstos no Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no **Anexo IV** deste Programa, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”,

devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo. Os preços unitários deverão incluir todas as taxas decorrentes do cumprimento das obrigações legais associadas ao contrato.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;

- d) **Memória Descritiva** da organização da prestação de serviços, a qual inclua:
- Lista de características dos equipamentos** que pretende utilizar para a prestação de serviços, em conformidade com o descrito nas Cláusulas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos;
 - Relação e caracterização dos recursos humanos** a disponibilizar para a execução dos trabalhos;
 - Modelo de Relatório Mensal** relativo aos trabalhos de limpeza, desobstrução e inspeção de acordo com o especificado na Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos;
 - Memória justificativa e descritiva** dos procedimentos a usar na presente aquisição de serviços, de acordo com o especificado nas Cláusulas 35.^a, 36.^a e 37.^a do Caderno de Encargos;
 - O Concorrente apresentará, para cada Lote a que apresente proposta, um **planeamento para 1 (um) ano de vigência do contrato**, onde evidenciará os trabalhos a desenvolver mensalmente, o número de equipas afetas, com a programação das caixas de visita, a inspecionar, indicando o emissário a que pertencem, de acordo com as designações constantes das listagens do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - Nesse planeamento, para 1 (um) ano de vigência do contrato, também deverá constar o **planeamento e o número de equipas afetas à Inspeção Vídeo** correspondente a 15% (quinze por cento) de intercetores integrados/partilhados (ou outros, construídos, mas que se encontrem no mesmo raio de influência dos partilhados e integrados), tendo em conta a eventual necessidade de reparações pontuais e contínuas a realizar. Neste caso concreto não haverá qualquer designação ao intercetor uma vez que a sua efetivação será realizada, por pertinência, evidência ou histórico do seu estado de condição resultado da análise de recorrentes obstruções, recente integração ou criticidade elevada;
 - Procedimentos de Segurança** relativos aos serviços a executar, de acordo com a Cláusula 39.^a do Caderno de Encargos;
- e) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- f) No caso de o Concorrente recorrer à subcontratação de serviços, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste Programa de Procedimento (Modelo de Declaração do Subcontratado);

- g) Completar “lista” com outros documentos que, caso a caso, se considere devam ser fornecidos com a proposta, designadamente, termos ou condições relativos a aspetos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a AdNorte pretende que o concorrente se vincule;
- h) Declaração de **Responsabilidade Social e Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)**, em conformidade com os modelos do **Anexo X** e **Anexo XI** deste Programa do Procedimento;

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 Todos os documentos solicitados no n.º 8.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

8.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Os documentos referidos no n.º 8.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

10. PROPOSTAS VARIANTES

10.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00:00 do dia 12/11/2020.

12. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Avaliação do Preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º I do artigo 74.º do CCP.

14.2 Nas situações em que resulte uma classificação que ordene em primeiro lugar mais que uma proposta, para efeitos de desempate, a hierarquização das propostas efetuar-se-á, tomando

por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, o mais baixo preço unitário, arredondado às duas casas decimais, proposto para as componentes do fornecimento compreendidas nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

- 1.º Artigo - Artigo 1.1: Inspeção da condição e respetivo levantamento cadastral (obtenção das coordenadas M, P, Cota do Terreno e Cota da Tampa) de caixas de visita dos emissários, incluindo, se necessário desmatação (de qualquer natureza) em cada caixa, o rebaixamento do nível de efluente e a limpeza, para permitir a correta e completa inspeção de todos os componentes.

Inclui ainda, se necessário, ligeiro desenterramento ou remoção de pavimento sobre dispositivos de fecho (aros e tampas) - sem elevação de gola.

Organização de toda a informação levantada de cada caixa de visita (por emissário):

- Preenchimento da informação constante do ficheiro "Caixas (modelo)" por cada emissário.
 - Organização de uma pasta (por emissário) com 5 fotos com a condição de cada caixa de visita desse emissário, bem como, respetivo "scanner" do interior da caixa de visita.
 - Criação de Ficheiro KMZ com a nova localização das caixas de visita.
- 2.º Artigo - Artigo 1.4: Limpeza e desobstrução de emissários de $DN \leq 315\text{mm}$, incluindo todos os trabalhos necessários à realização de bypass para desvio do efluente, para posterior realização da inspeção vídeo e transporte a destino final licenciado dos resíduos da limpeza (incluindo, se necessário, desmatação de qualquer natureza).

14.3 Tendo em conta o indicado no número anterior, se ainda assim subsistir o empate, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

15.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

15.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou

completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

15.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 15.1 e no n.º 15.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 14.

16.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

16.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

16.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

17.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.3 a 8.5 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 8.1 do presente Programa do Procedimento.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 16.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 22.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

20.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º

133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços, nomeadamente alvará ou licença para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de Julho e da licença para os veículos automóveis afetos à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de Julho;
- c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

22.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- d) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido na cláusula 21.ª do Caderno de Encargos.

22.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

22.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23. CAUÇÃO

23.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

23.2 Os modelos referentes à caução constam dos **Anexos V, VI e VII** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

23.3 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

23.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela AdNorte, devendo ser especificado o fim a que se destina.

23.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

24.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

24.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 20.2.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

26.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

26.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

26.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

26.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

26.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

27. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as

despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO**

(a que se refere a alínea b) do n.º 8.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A., PRC_0325/2020_GAE – O0606**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2020, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelos preços unitários propostos no Anexo IV apenso a esta proposta e que dela faz parte integrante, que aplicados às quantidades indicadas nas peças do procedimento para efeitos de avaliação de propostas, perfazem o valor total estimado de **EUR** (...extenso), para o **Lote** (identificar o Lote), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, para o prazo de vigência inicial de **I (um) ano**.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

Lista de preços unitários (a que se refere a alínea c) do n.º 8.1)

O Concorrente deverá preencher, para o(s) Lote(s) a que concorre, a lista de preços unitários de todas as espécies de serviços previstos para o presente contrato de acordo com o modelo disponibilizado em ficheiro informático editável em anexo (LPU_Anexo IV do PP.xls).

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 23.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a execução do contrato denominado **PRC_0325/2020_GAE – O0606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Norte, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 23.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o **PRC_0325/2020_GAE – 00606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 23.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor da Águas do Norte, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o **PRC_0325/2020_GAE – O0606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Norte, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea e) do n.º 8.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado **PRC_0325/2020_GAE – 00606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.** e nos termos da alínea e) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO(S) SUBCONTRATADO(S)
(a que se refere a alínea f) do n.º 8.1)

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara que em caso de adjudicação do contrato denominado **PRC_0325/2020_GAE – O0606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.** à (empresa concorrente) se compromete a executar, em regime de subcontratação, os serviços relativos a (identificação dos trabalhos), nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Data

Assinaturas

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

(a que se refere a alínea h) do n.º 8.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)

(a que se refere a alínea h) do n.º 8.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas neste Programa do Procedimento relativo à **“PRC_0325/2020_GAE – 00606 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LINEARES DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.”** e nos termos da alínea h) do n.º 8.1 deste Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

